

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 52, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:
- o disposto no Decreto Estadual nº 69.302, de 9 de janeiro de 2025, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, "mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Sumaré.
- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Sumaré a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré, sob a matrícula de nº 95.247, equipamento comunitário – área institucional I, localizado no loteamento denominado JARDIM DAS ORQUÍDEAS, situado no Município e Comarca de Sumaré - SP.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.